

EDITAL Nº 019/2022

PROCESSO Nº 23106.067386/2022-71

INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Alimentação, com a finalidade de garantir segurança alimentar aos estudantes de baixa renda da Universidade de Brasília por meio da concessão de refeições gratuitas no Restaurante Universitário (RU).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Alimentação destina-se a estudantes de baixa renda com avaliação socioeconômica realizada pela DDS. Consiste na disponibilização do acesso gratuito ao Restaurante Universitário (RU) para café da manhã, almoço e jantar.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Alimentação são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.3. Este edital é financiado com recursos do PNAES.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia **09/06/2022 a 24/09/2022** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em **sig.unb.br**, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Alimentação o estudante deverá:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III. Aderir ao Cadastro Único, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória, se necessário;

IV. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio Alimentação”.

2.2.1. Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados na alínea III do item 2.2. devem ser realizados em uma única oportunidade;

Parágrafo Único: Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. Caso o estudante já possua avaliação socioeconômica realizada pela DDS, este deverá atualizar seus dados no cadastro único. Neste caso, não é obrigatória a apresentação de documentos.

2.3.1. O prazo para deferimento da solicitação e acesso ao RU pelo estudantes que se enquadra no item 2.3. é de até 4 dias úteis após a solicitação do Auxílio Alimentação.

2.3.1.1. É de responsabilidade do estudante acompanhar, pelo SIGAA, o status da análise da solicitação.

2.4. Para estudantes que ainda não possuem avaliação socioeconômica realizada pela DDS, o Auxílio Alimentação somente poderá ser concedido mediante realização de avaliação socioeconômica completa pela equipe da DDS. Para tal, o estudante deverá inserir, no cadastro único, todos os documentos listados no Anexo 1 deste edital, além de solicitar a avaliação socioeconômica por meio de edital próprio.

2.4.2. O prazo para realização da avaliação socioeconômica ocorrerá de acordo com os regramentos do edital de avaliação socioeconômica. **O estudante só poderá acessar o Auxílio Alimentação após conclusão da avaliação socioeconômica.**

2.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.6. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

2.7. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para **coae.dds@unb.br**.

2.8. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8.1. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios de participação:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UnB;
- II. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
- III. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2022.1;
- IV. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;

4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	09 de junho a 24 de setembro de 2022

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os estudantes serão contemplados somente após terem suas avaliações socioeconômicas concluídas e contanto que estas indiquem perfil de vulnerabilidade socioeconômica conforme regulamentado pelo PNAES.

5.2. Para os estudantes que ainda não possuem avaliação socioeconômica, será necessário solicitá-la mediante edital próprio.

5.3. Neste edital, avaliações socioeconômicas realizadas, pela DDS, e registradas em sistemas utilizados anteriormente à implementação do SIGAA serão aceitas.

5.3.1. A partir do próximo edital de Auxílio Alimentação, somente serão consideradas, para a concessão do auxílio, as avaliações socioeconômicas registradas no SIGAA.

5.4. Ao aderir a este edital o estudante tem consciência de que deverá participar dos processos de renovação anual do programa.

5.5. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

5.5.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário.

ANEXO 1

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Devem ser apresentadas, obrigatoriamente, documentação de identificação pessoal para todos os membros do grupo familiar conforme especificação do item 1 deste anexo.

O item 2 trata das orientações a respeito dos comprovantes de renda, sendo obrigatória a apresentação de algum comprovante relacionado à renda ou ausência de renda para todos os maiores de 18 anos e adolescentes que estejam realizado estágio ou trabalho como Jovem Aprendiz.

O item 3 deste anexo se refere ao comprovante de renda para estrangeiros, que também devem observar o item 2, caso se aplique;

É obrigatória a apresentação de comprovante de endereço e situação de moradia. Caso o estudante não resida com seu grupo familiar, deve apresentar tanto a sua documentação como a do grupo familiar conforme especificado no item 4 deste anexo.

O item 5 se refere a comprovação de existência de agravo de saúde em membro do grupo familiar ou do estudante.

O item 6 deste anexo se refere a documentação comprobatória para aqueles estudantes que já concluíram um curso de graduação.

O item 7 se refere as documentações complementares que poderão ser solicitadas mediante avaliação da assistente social responsável pela análise. Poderão ser solicitadas documentações diferentes das que estão exemplificadas neste item.

1. Documentação de identificação pessoal do estudante e demais integrantes do grupo familiar

1.1 RG ou CNH. Para menores de 18 anos, caso não possua RG, certidão de nascimento.

1.2 CPF - obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar. A ausência de CPF impede o cadastro do integrante no Sistema. O CPF pode ser solicitado pelo site da Receita Federal.

1.3 Certidão de óbito, em casos de pai/mãe falecido(s) ou mantenedor do grupo familiar.

2. Comprovantes de Renda do estudante e demais integrantes do grupo familiar

2.1 Caso o estudante ou alguém do grupo familiar não possua renda: Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança + declaração de não possuir renda conforme modelo 3 do edital. Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do banco central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

2.2 Pensão Alimentícia (no caso de pais separados)

2.2.1. Para os que recebem pensão alimentícia: sentença de separação com o valor descrito ou contracheque ou extrato bancário ou declaração redigida e assinada pelo responsável legal, conforme modelo do edital;

2.2.2 Para os que não recebem pensão alimentícia: Declaração de não recebimento de pensão alimentícia redigida e assinada pelo responsável legal, conforme modelo do edital;

2.3 Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: Três últimos contracheques.

2.4 Trabalhador autônomo ou informal: Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança + declaração conforme modelo do edital. Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do banco central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

2.5 Ajuda recebida de terceiros que não compõem o grupo familiar: Declaração, conforme modelo do edital, redigida por quem repassa o recurso informando o valor + cópia do RG do declarante;

2.6 Dono de microempresa: Declaração de rendimento conforme modelo do edital ou pró labore + extratos bancários dos últimos três meses;

2.7 Rendimentos de aluguel: Contrato de locação com o valor expresso ou declaração do proprietário + cópia do documento oficial de identidade com foto ou assinatura reconhecida em cartório;

2.8 Poupança e economia pessoal: Extrato bancário dos três últimos meses;

2.9 Atividade rural: Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR + declaração de rendimento ou Declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade exercida e renda mensal;

2.10 Atividade rural/ indígenas, quilombolas e assentados: Declaração de rendimento, conforme modelo do edital;

2.11 Benefícios do INSS: Extrato do último mês de recebimento do benefício;

2.12 Desempregados com recebimento de seguro-desemprego: Espelho do recebimento do benefício com o valor do benefício a ser pago e em quantas parcelas;

2.13 Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação: Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente ;

2.14 Benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor;

2.15 Estágio remunerado e/ou jovem aprendiz: Comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente, desde que o valor esteja descrito no documento;

2.16 Programas da Assistência Estudantil: Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança.

3. Comprovantes de renda do estudante estrangeiro, além do que já foi especificado no item 2

3.1 Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

3.2 Extratos bancários de todas as contas correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS, referente aos últimos 3 meses.

4. Moradia do estudante e do grupo familiar

- 4.1 Comprovante de residência do estudante e do grupo familiar: Conta de água e de luz;
- 4.2 Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;
- 4.3 Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;
- 4.4 Imóvel próprio em aquisição: Boleto de pagamento do financiamento;
- 4.5 Imóvel alugado
 - 4.5.1 Aluguel formal: Contrato de aluguel vigente;
 - 4.5.2 Aluguel informal: Declaração do locador, conforme modelo do edital, com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;
- 4.6 Imóvel cedido ou moradia de favor: Declaração do cedente, conforme modelo do edital + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel (IPTU ou Contrato de compra e venda; ou contrato de aluguel formal);
- 4.7 Assentamento: Comprovante/declaração da situação informada ou Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Título de Domínio (TD) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF);
- 4.8 Aldeia ou comunidade Indígena: Declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);
- 4.9 Ocupação irregular: Cessão de direitos ou comprovante/declaração da situação informada;
- 4.10 Moradia com risco de remoção sub judice: Decisão judicial ou notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área;
- 4.11 Situação de rua: Declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop) ou autodeclaração do estudante.

5. Situação de saúde do estudante e do grupo familiar

- 5.1 Doenças crônicas, graves e Pessoa com Deficiência (PCD): Relatório ou laudo médico ou psicológico, com o número da CID;

6. Escolaridade do estudante que pleiteia vaga nos programas

- 6.1 Estudante graduado: Diploma de graduação.

7. Documentações complementares que poderão ser solicitadas pela assistente social responsável pela avaliação socioeconômica

7.1 Declaração de Imposto de Renda (maiores de 18 anos).

- 7.1.1 Caso não declare imposto de renda: acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e preencher os dados solicitados referente ao último ano/ exercício vigente. Anexar o print da tela com a mensagem "sua declaração não consta da base de dados da receita federal"

- 7.1.2 Caso declare imposto de renda: anexar o recibo e a declaração de imposto de renda completa (todas as páginas).

7.2 Carteira de trabalho (maiores de 18 anos), física ou digital:

7.2.1 Se física, será solicitada a página da foto, qualificação civil e página "contrato de trabalho" (último registro de trabalho e a próxima página em branco)

7.2.2 Se digital, é preciso seguir esse passo a passo:

No aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, clique em "enviar" >> selecione "todos os dados da carteira" >> "Todos os dados pessoais" e todos os contratos de trabalho existentes. Verifique se todas as informações relacionadas a identificação e aos vínculos trabalhistas (início e fim, contratos em abertos) foram carregados no documento. Clique no ícone do PDF na parte inferior direita da tela e indique o meio para receber esse PDF (seu e-mail, drive, etc).

7.2.3 Ausência de carteira de trabalho: apresentar declaração conforme modelo do edital.

7.3 Se estrangeiro, declaração da embaixada informando se recebe ou não algum bolsa/auxílio financeiro (não se aplica a estudantes refugiados).



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 08/06/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8247914** e o código CRC **CACE2E44**.